

**Ao Juízo da 2ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e Falências do Estado do Ceará**

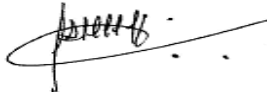
**PROCESSO n. 0276159-86.2022.8.06.0001**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL: GRUPO BRANSK**

**Objeto: 4º Aditivo a Relação de Credores**

**Bugarim e Coelho Administração Judicial S/C Ltda, por meio de seu representante legal, José Martônio Alves Coelho, vem, à presença deste Juízo, requerer a juntada do 4º Aditivo a Relação de Credores da recuperanda Grupo BRANSK.**

Termos em que espera deferimento.  
**Fortaleza/CE, 02 de dezembro de 2024.**

  
BUGARIM & COELHO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL  
JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO  
CRC/Ce. 3719  
CNPJ 401

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| 2ª VARA EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ |
| PROCESSO Nº 0276159-86.2022.8.06.0001                                         |
| RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO BRANSK                                           |

|                                           |
|-------------------------------------------|
| 04º ADITIVO DO QUADRO GERAL DE CREDITORES |
|-------------------------------------------|

Classe I - Trabalhista

| CREDOR | CPF/CNPJ | VALOR |
|--------|----------|-------|
| TOTAL  |          |       |
|        |          | R\$ - |

Classe II - Garantia Real

| CREDOR | CPF/CNPJ | VALOR |
|--------|----------|-------|
| TOTAL  |          |       |
|        |          | R\$ - |

Classe III - Quirografária

| CREDOR              | CPF/CNPJ           | VALOR         |
|---------------------|--------------------|---------------|
| Banco Bradesco S.A. | 60.746.948/0001-12 | R\$ 48.173,24 |
| TOTAL               |                    | R\$ 48.173,24 |

Classe IV - ME OU EPP

| CREDOR | CPF/CNPJ | VALOR |
|--------|----------|-------|
| TOTAL  |          |       |
|        |          | R\$ - |

<https://www.bugarimcoelho.com.br/>  
email: bugarimcoelho@gmail.com



# **AO JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ**

**PROCESSO Nº 0276159-86.2022.8.06.0001**

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO, Administrador Judicial no processo em referência, já devidamente qualificado nos autos, vem, com devido respeito e acatamento à presença deste Juízo realizar a juntada da ATA DA ASSEMBLEIA DE CREDORES da Recuperanda, realizada em 30 de abril de 2025, nos termos do §2º do art. 37 da Lei 11.101/2005.

Instalada a Assembleia foi constatado o seguinte resultado:

Grupo Bransk

Quórum Presente

AGC - 30.04.2025 / Processo n.º 0276159-86.2022.8.06.0001



serviços em recuperação e falência

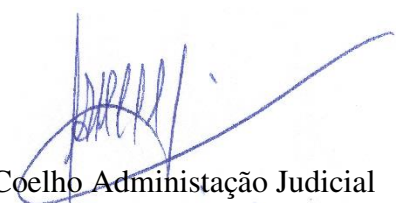
| Quadro Resumo - Quórum                                         | nº de Credores | Crédito Total por Classe (2ª Lista) | Habilitações |                      | Quórum    |                      |
|----------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------|--------------|----------------------|-----------|----------------------|
|                                                                |                |                                     | Credor       | Valor                | Credor    | Valor                |
| Credores Classe I (Trabalhistas)                               | 9              | 174.766,23                          | 2            | 32.391,51            | 2         | 32.391,51            |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 22,22%       | 18,53%               | 22,22%    | 18,53%               |
| Credores Classe II (Garantia Real)                             | 1              | 9.751.996,98                        | 1            | 9.751.996,98         | 1         | 9.751.996,98         |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 100,00%      | 100,00%              | 100,00%   | 100,00%              |
| Credores Classe III (Quirografários)                           | 30             | 18.883.112,80                       | 19           | 3.921.235,26         | 19        | 3.921.235,26         |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 63,33%       | 20,77%               | 63,33%    | 20,77%               |
| Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) | 9              | 245.686,31                          | 6            | 81.281,70            | 6         | 81.281,70            |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 66,67%       | 33,08%               | 66,67%    | 33,08%               |
| <b>Total Geral de Credores</b>                                 | <b>49</b>      | <b>29.055.562,32</b>                | <b>28</b>    | <b>13.786.905,45</b> | <b>28</b> | <b>13.786.905,45</b> |
|                                                                | 100,00%        | 100,00%                             | 57,14%       | 47,45%               | 57,14%    | 47,45%               |



Considerando o quadro acima, restou aprovado o PRJ, e para constar, faz juntada da ATA, LISTA DE PRESENÇA de todos os credores que apresentaram procuração a este Administrador Judicial. conforme §3º e §4º do mesmo ordenamento, constando ainda a lista de presença de credores.

Pede e espera deferimento,

Fortaleza, 06 de maio de 2025.



Bugarim e Coelho Administração Judicial  
José Martonio Alves Coelho  
Administrador Judicial  
OAB/CE 4.503

## ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

## GRUPO BRANSK

**DATA, HORA E LOCAL:** Ao 30º (trigésimo) dia do mês de abril do ano de 2025, às 14h00min, com credenciamento entre 13h:30h e 13h50min, em ambiente virtual por intermédio pela plataforma *Google Meet*.

**CONVOCAÇÃO:** Edital expedido nos autos de Recuperação Judicial no dia 08 de janeiro de 2025, cuja ordem do dia será: **a)** aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 914/949 e eventuais modificativos posteriores; **b)** instalação do Comitê de Credores e eleição de seus membros; e **c)** outros assuntos de interesse das Recuperandas e dos credores.

**MESA:** Presidente da mesa diretora e representante legal do Administrador Judicial, Doutor José Martônio Alves Coelho; advogado das Recuperandas, Doutor Rafael de Almeida Abreu; Secretário, Dênis Ribeiro Passos.

**O** Doutor José Martônio Alves Coelho, representante legal da Bugarim e Coelho Administração Judicial S/C Ltda., Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto perante a 2.ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e Falência do Estado do Ceará/CE, tramitando sob o número 0276159-86.2022.8.06.0001, retomou os trabalhos da presente Assembleia Geral de Credores Virtual, suspensa desde 05 de fevereiro de 2025, cujos credores presentes se identificaram de forma virtual para que sirva de computo de presença conforme demonstrativos que acompanham a presente ata. **Outrossim**, o Administrador Judicial indicou para secretariar os trabalhos desta assembleia Dênis Ribeiro Passos, diante da inexistência de objeção expressa de qualquer credor.

**QUÓRUM PRESENTE:** Classe **I** - Trabalhista, de um total de R\$174.766,23, encontram-se representados a importância de R\$32.391,51 equivalentes a 18,53% do total de créditos listados nesta classe; Classe **II** - Garantia Real, de um total de R\$9.751.996,98, encontram-se representados o montante de R\$9.751.996,98 equivalentes 100% do total de créditos listados nesta classe; Classe **III** - Quirografários, de um total de R\$18.883.112,80, encontram-se



## ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

## GRUPO BRANSK

representados o montante de R\$3.921.235,26 equivalentes 20,77% do total de créditos listados nesta classe; Classe **IV** – Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, de um total de R\$245.686,31, encontram-se representados o montante de R\$81.281,70 equivalentes 33,08% do total de créditos listados nesta classe.

**DELIBERAÇÕES:** VOTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RESPECTIVOS MODIFICATIVOS; VOTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO COMITÊ DE CREDORES.

**DEBATES/MANIFESTAÇÕES:** Inicialmente, o representante legal da Administradora Judicial, na qualidade de Presidente de Mesa, agradeceu a todos presentes, ponderou que o ato está sendo gravado em sistema audiovisual e transmitido ao vivo via streaming pelo canal AGC Virtual IV pela plataforma YouTube (<https://www.youtube.com/watch?v=IEe0UUWn5KA>), implicando a participação de todos na cessão dos direitos de imagem para tanto, e que a presente ata é lavrada em forma de sumário, bem como a transcrição integral do conteúdo do chat seguirá como parte integrante da ata. Após, o Sr. Administrador Judicial fez breves ponderações acerca da condução dos trabalhos, em seguida, declarou reinstalada a presente AGC em continuação, concedendo a palavra ao advogado das Recuperandas que dela fazendo uso agradeceu a presença de todos, consignou que houve a apresentação de aditivo no dia 3 de março de 2025, e no dia de ontem, 29 de abril de 2025, houve apresentação de novo aditivo, única e exclusivamente para alterar uma cláusula para os credores da classe II, procedendo breve apresentação e explanação acerca dos principais aspectos do plano e respectivo aditivo, notadamente quanto as condições de pagamentos estabelecidas aos credores. Finalizada a explanação, o Administrador Judicial deu início aos debates, indagando aos presentes se restava alguma dúvida e /ou sugestão a respeito da apresentação efetuada pelo patrono das Recuperandas.

Pela representante do Banco Safra, indagou em relação aos pagamentos como se darão, em caso de homologação do plano no segundo semestre, haja vista a previsão contida de pagamento em duas parcelas semestrais, se a Recuperanda pagará levando em



## ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

## GRUPO BRANSK

consideração os meses base janeiro/junho de cada ano. **Pela** Recuperanda foi esclarecido que os pagamentos serão efetuados semestralmente a partir da homologação, não se restringindo aos meses de janeiro/junho, ou seja, por exemplo, se a homologação ocorrer em agosto de 2025, serão contados seis meses para a ocorrência do primeiro pagamento e assim por diante.

**Dando** continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial indagou aos presentes se haviam novas dúvidas e/ou manifestações por parte dos credores, não havendo manifestações neste sentido. **Ato** contínuo, o Administrador Judicial solicitou ao secretário que efetuasse as explicações necessárias ao procedimento de tomada de votos aos credores, a fim de que os mesmos possam deliberar sobre o item “a” da ordem do dia estabelecida no edital.

**Item A -VOTAÇÃO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Classe **I** - Trabalhistas, de um total 2 credores presentes e aptos a votar, 2 credores **aprovaram** e votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial, ou seja, 100% do total de credores da referida classe; Classe **II** - Garantia Real, de um total de 1 credor presente que representa R\$9.751.996,98, votou a favor do plano e **aprovou** a proposta 1 credor, que representa a importância de R\$9.751.996,98, equivalentes a 100,00% dos créditos e 100,00% dos credores; Classe **III** - Quirografários, do total de 19 credores presentes que representam o montante de R\$3.921.235,26, votaram a favor e **aprovaram** a proposta 15 credores, que representam a importância de R\$2.944.816,58, equivalentes a 75,10% dos créditos e 78,95% dos credores; Classe **IV** - Microempresas e empresas de pequeno porte, de um total de 6 credores presentes e aptos a votar, 6 credores votaram pela **aprovação** do Plano de Recuperação Judicial, ou seja, 100% do total de credores da referida classe. **Com** isso, nos termos do artigo 45 da Lei 11.101/2005 o Administrador Judicial declarou **aprovado** o Plano de Recuperação Judicial e seus respectivos modificativos.



## ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

## GRUPO BRANSK

Prosseguindo com os trabalhos assembleares o Administrador Judicial submeteu a deliberação dos credores o item “b” da ordem dia, ou seja, a instalação do comitê de credores.

**Item B - VOTAÇÃO INSTALAÇÃO DO COMITÊ DE CREDORES:** Colocado em votação por sistema de negativa, a instalação do Comitê de Credores restou rejeitada por unanimidade entre os presentes.

Após a proclamação dos resultados e nada mais havendo a tratar, o Administrador Judicial suspendeu os trabalhos de forma administrativa para os fins de lavratura da ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo o tratar, o representante legal da Administradora Judicial agradeceu a presença de todos os credores, solicitando a leitura desta ata que, após, foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito, encerrando a presente assembleia as 14h47min. Nada mais.



Bugarim e Coelho Administração Judicial S/C Ltda.  
Administradora Judicial  
Dr. José Martônio Alves Coelho



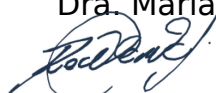
Dr. Rafael de Almeida Abreu  
Advogado das Recuperandas



Dênis Ribeiro Passos  
Secretário



Credor: Rebeca Eduardo de Freitas (Classe I)  
Dra. Mariana Karbage



Credor: Banco do Nordeste (Classe II)  
Dr. Rodrigo Constante Silva Santos



Credor: Banco Safra S.A. (Classe III)



## ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES

## GRUPO BRANSK

Dr. Anne Caroline de Oliveira Brito



Credor: Samuel Aragão Silva (Classe III e IV)

Credor: Emidio José Gomes Me.

Dr. Daniel Peixoto Barreto



Página de assinaturas



**Denis Passos**  
295.858.398-81  
Signatário



**Rafael Abreu**  
004.378.283-36  
Signatário



**Mariana Praxedes**  
600.476.223-77  
Signatário



**Daniel Barreto**  
002.536.593-29  
Signatário



**Jose Coelho**  
013.379.393-15  
Signatário



**Anne Brito**  
049.089.625-10  
Signatário



**Rodrigo Santos**  
010.422.223-98  
Signatário

HISTÓRICO

30 abr 2025



|                         |  |                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14:54:27                |  | <b>Denis Ribeiro Passos</b> criou este documento. ( Email: denis@orgamessencial.com.br, CPF: 295.858.398-81 )                                                                                        |
| 30 abr 2025<br>14:54:29 |  | <b>Denis Ribeiro Passos</b> (Email: denis@orgamessencial.com.br, CPF: 295.858.398-81) visualizou este documento por meio do IP 187.109.130.220 localizado em Bauru - São Paulo - Brazil              |
| 30 abr 2025<br>14:54:34 |  | <b>Denis Ribeiro Passos</b> (Email: denis@orgamessencial.com.br, CPF: 295.858.398-81) assinou este documento por meio do IP 187.109.130.220 localizado em Bauru - São Paulo - Brazil                 |
| 30 abr 2025<br>14:54:48 |  | <b>Jose Martonio Alves Coelho</b> (Email: bugarimcoelho@gmail.com, CPF: 013.379.393-15) visualizou este documento por meio do IP 177.190.211.188 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil            |
| 30 abr 2025<br>14:55:09 |  | <b>Jose Martonio Alves Coelho</b> (Email: bugarimcoelho@gmail.com, CPF: 013.379.393-15) assinou este documento por meio do IP 177.190.211.188 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil               |
| 30 abr 2025<br>14:54:46 |  | <b>Rafael de Almeida Abreu</b> (Email: rafaelabreu1984@gmail.com, CPF: 004.378.283-36) visualizou este documento por meio do IP 191.31.14.123 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil               |
| 30 abr 2025<br>14:54:51 |  | <b>Rafael de Almeida Abreu</b> (Email: rafaelabreu1984@gmail.com, CPF: 004.378.283-36) assinou este documento por meio do IP 191.31.14.123 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil                  |
| 30 abr 2025<br>14:56:22 |  | <b>Rodrigo Constante Silva Santos</b> (Email: rodrigocss@bnb.gov.br, CPF: 010.422.223-98) visualizou este documento por meio do IP 198.17.121.252 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil           |
| 30 abr 2025<br>14:56:31 |  | <b>Rodrigo Constante Silva Santos</b> (Email: rodrigocss@bnb.gov.br, CPF: 010.422.223-98) assinou este documento por meio do IP 198.17.121.252 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil              |
| 30 abr 2025<br>14:54:50 |  | <b>Mariana Karbage Nogueira Praxedes</b> (Email: marianakarbage.adv@gmail.com, CPF: 600.476.223-77) visualizou este documento por meio do IP 191.190.68.35 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil  |
| 30 abr 2025<br>14:54:56 |  | <b>Mariana Karbage Nogueira Praxedes</b> (Email: marianakarbage.adv@gmail.com, CPF: 600.476.223-77) assinou este documento por meio do IP 191.190.68.35 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil     |
| 30 abr 2025<br>14:54:57 |  | <b>Daniel Peixoto Barreto</b> (Email: dpbadvogado@gmail.com, CPF: 002.536.593-29) visualizou este documento por meio do IP 189.90.160.53 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil                    |
| 30 abr 2025<br>14:55:06 |  | <b>Daniel Peixoto Barreto</b> (Email: dpbadvogado@gmail.com, CPF: 002.536.593-29) assinou este documento por meio do IP 189.90.160.53 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil                       |
| 30 abr 2025<br>14:55:05 |  | <b>Anne Caroline de Oliveira Brito</b> (Email: anne.brito@cmmm.com.br, CPF: 049.089.625-10) visualizou este documento por meio do IP 179.106.36.9 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil |
| 30 abr 2025<br>14:55:10 |  | <b>Anne Caroline de Oliveira Brito</b> (Email: anne.brito@cmmm.com.br, CPF: 049.089.625-10) assinou este documento por meio do IP 179.106.36.9 localizado em Mogi das Cruzes - São Paulo - Brazil    |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f917bdf836adb5ebf533e96a1c34941f16fb5dcc874fa9ea59c890177913455f

<https://valida.ae/e11218cee21f0634792b91431e635a2caa8afa74d4c93c4c4>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE MARTONIO ALVES COELHO e tje.jus.br, protocolado em 06/05/2025 às 11:53, sob o número WEB125018978554. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tje.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0276159-86.2022.8.06.0001 e código Axwo4nS1.

Você

13:41

Boa tarde a todos,

keep

Fixar mensagem

Em virtude da lei geral de proteção de dados (LGPD), a transmissão ao vivo pelo YouTube será iniciada momentos antes do início deste conclave as 14h:00 (horário de Brasília), ocasião em que será disponibilizado o link no chat.

keep

Fixar mensagem

Você

13:48

Avisos Gerais:

keep

Fixar mensagem

Durante o ato, todos deverão permanecer com as câmeras ativadas e os microfones desligados.

keep

Fixar mensagem

Com efeito, a palavra deverá ser solicitada utilizando o botão "levantar a mão" disponibilizado pela plataforma virtual, que se localiza na barra inferior da plataforma.

keep

Fixar mensagem

A palavra será concedida pela Administração Judicial, considerando a ordem de solicitação e no momento oportuno.

keep

Fixar mensagem

Manifestações e apartes serão exclusivamente concedidos a fim de sanear dúvidas e/ou efetuar sugestões sobre questões que dizem respeito da ordem do dia constante do edital publicado para este conclave.

keep

Fixar mensagem

Outrossim, a presente AGC está sendo gravada em sistema audiovisual e transmitida ao vivo pelo canal "AGC Virtual IV" junto a plataforma digital YouTube, sendo que a participação de todos implica na cessão do uso dos direitos de imagem para tanto.

keep

Fixar mensagem

Caso você tenha algum problema de conexão, poderá entrar em contato com o suporte pelo WhatsApp, cujo número é (11) 99592-2392.

keep

Fixar mensagem

Você

13:54

link de transmissão ao vivo:

keep

Fixar mensagem

<https://www.youtube.com/watch?v=IEe0UUWn5KA>

keep

Fixar mensagem

Você

14:15

Votação Plano de Recuperação Judicial Deliberação dos credores sobre a ordem do dia do edital de convocação, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação em relação ao Plano de Recuperação. - Todos os credores deverão manifestar no chat o respectivo voto, da seguinte forma: SIM – para a aprovação do plano NÃO – para a rejeição do plano ABSTENÇÃO – o credor que deseje ser excluído do cômputo da votação.

keep

Fixar mensagem

Os procuradores/mandatários que representam mais de um credor poderão consignar o seu voto por todos os credores

keep

Fixar mensagem

Mariana Karbage

14:16

Sim

Rodrigo

14:17

Sim, pelo BNB.

Will Ribas

14:17

Voto contrário

BANCO SAFRA S.A - ANNE BRITO

14:18

O Banco Safra vota contra a aprovação do plano de recuperação, discordando de toda e qualquer novação de crédito que implique em supressão de garantias e garantidores. Assim, reserva-se o direito de propor/prosseguir com as demandas judiciais cabíveis, inclusive em face dos avalistas, fiadores e coobrigados. Também, discorda da cláusula que obsta a imediata convolação em falência na hipótese de descumprimento do plano recuperacional.

Adriana Alves

14:19

Santander - voto contra a aprovação do plano

Por gentileza, constar as RESSALVAS do BANCO SANTANDER, abaixo: - O Banco Santander discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. - O Banco Santander discorda de qualquer cláusula que afaste ou suprima as garantias atreladas aos contratos, nos termos do que dispõe o art. 50, §1º da Lei 11.101/2005. - O Banco Santander discorda da extinção das obr

Will Ribas

14:19

Ressalva do Banco Bradesco: Consigna o Banco Bradesco que, independentemente do resultado desta assembleia geral de credores, não implica, de qualquer forma, renúncia às garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: garantias reais (hipoteca, penhor e/ou anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto no art. 49, §§ 1º, e 3º e art. 50, § 1º da LRF, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados (Súmula 581 do STJ), executando as garantias e/ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. Tudo em consonância com o entendimento pacificado pela 2ª Seção do STJ quando do julgamento do Recurso Especial nº 1.794.209/SP.

Adriana Alves

14:20

Por gentileza, constar as RESSALVAS do BANCO SANTANDER, abaixo: - O Banco Santander discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. - O Banco Santander discorda de qualquer cláusula que afaste ou suprima as garantias atreladas aos contratos, nos termos do que dispõe o art. 50, §1º da Lei 11.101/2005. - O Banco Santander discorda da extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. - O Banco Santander não concorda com qualquer cláusula que preveja modalidade de pagamentos desiguais entre os credores pertencentes da mesma classe.

Victor Morais RA&amp;A

14:20

Sim pelo Consórcio Shopping Parangaba

daniel peixoto barreto

14:21

Sim, pela aprovação

Adriana Alves

14:21

- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco Santander se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens gravados com garantia em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005. - Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência.

Mariana Karbage

14:21

Sim

Victor Soares

14:22

ITAÚ UNIBANCO S.A. - NÃO PELA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Consigna o credor ITAÚ UNIBANCO S.A. que, independentemente do resultado desta assembleia geral de credores, não implica, de qualquer forma, renúncia às garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: garantias reais (hipoteca, penhor e/ou anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto no art. 49, §§ 1º, e 3º e art. 50, § 1º da LRF, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados (Súmula 581 do STJ), executando as garantias e/ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. Tudo em consonância com o entendimento pacificado pela 2ª Seção do STJ quando do julgamento do Recurso Especial nº 1.794.209/SP."

Lia Feitosa

14:22

Sim

Rodrigo

14:28

rodrigocss@bnb.gov.br

Mariana Karbage

14:28

marianakarbage.adv@gmail.com

daniel peixoto barreto

14:28

dpbadvogado@gmail.com

BANCO SAFRA S.A - ANNE BRITO

14:28

anne.brito@cmmm.com.br

Luciano Nogueira

14:28

rafaelabreu1984@gmail.com

Você

14:37

Leitura da ata Após a leitura integral da ATA de AGC. Todos estão de acordo com o teor e conteúdo da redação da ata desta Assembleia Geral de Credores? (Manifestar SIM ou NÃO abaixo). Mandatários/Procuradores de mais de um credor poderão simplesmente consignar o SIM ou NÃO por todos os seus representados.

keep

Fixar mensagem

BANCO SAFRA S.A - ANNE BRITO

14:48

Banco Safra - De acordo

Rodrigo

14:48

SIM.

Will Ribas

14:48

De acordo - Banco Bradesco

daniel peixoto barreto

14:48

De acordo

Adriana Alves

14:49

De acordo - Santander

Mariana Karbage

14:49

De acordo i. REBECA EDUARDO DE FREITAS SOUZA ii. DANIEL BARRETO ADVOCACIA iii.

BRUNO PITOMBEIRA LIMA

Luciano Nogueira

14:49

Dr. Rafael Abreu - De acordo

Victor Morais RA&A

14:49

De acordo

Grupo Bransk  
Quórum Presente  
AGC - 30.04.2025 / Processo n.º 0276159-86.2022.8.06.0001



| Quadro Resumo - Quórum                                         | nº de    | Crédito Total por | Habilitações |               | Quórum  |               |
|----------------------------------------------------------------|----------|-------------------|--------------|---------------|---------|---------------|
|                                                                | Credores | Classe (2º Lista) | Credor       | Valor         | Credor  | Valor         |
| Credores Classe I (Trabalhistas)                               | 9        | 174.766,23        | 2            | 32.391,51     | 2       | 32.391,51     |
|                                                                | 100,00%  | 100,00%           | 22,22%       | 18,53%        | 22,22%  | 18,53%        |
| Credores Classe II (Garantia Real)                             | 1        | 9.751.996,98      | 1            | 9.751.996,98  | 1       | 9.751.996,98  |
|                                                                | 100,00%  | 100,00%           | 100,00%      | 100,00%       | 100,00% | 100,00%       |
| Credores Classe III (Quirografários)                           | 30       | 18.883.112,80     | 19           | 3.921.235,26  | 19      | 3.921.235,26  |
|                                                                | 100,00%  | 100,00%           | 63,33%       | 20,77%        | 63,33%  | 20,77%        |
| Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) | 9        | 245.686,31        | 6            | 81.281,70     | 6       | 81.281,70     |
|                                                                | 100,00%  | 100,00%           | 66,67%       | 33,08%        | 66,67%  | 33,08%        |
| Total Geral de Credores                                        | 49       | 29.055.562,32     | 28           | 13.786.905,45 | 28      | 13.786.905,45 |
|                                                                | 100,00%  | 100,00%           | 57,14%       | 47,45%        | 57,14%  | 47,45%        |

| Credores                                                  | Classificação do Crédito | Valor do crédito     | Procurador                              | Assinatura        | Habilitação | Presença | Voto     |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------------------------|-------------------|-------------|----------|----------|
| Bruno Pitombeira Lima                                     | Classe I                 | 19.258,59            | Mariana Karbage Nogueira Praxedes       | marianakarbage.e  | S           | S        | S        |
| Rebeca Eduardo de Freitas                                 | Classe I                 | 13.132,92            | Mariana Karbage Nogueira Praxedes       | marianakarbage.e  | S           | S        | S        |
| Banco do Nordeste do Brasil S.A.                          | Classe II                | 9.751.996,98         | Rodrigo Constante Silva Santos          | rodrigocss@bnb.g  | S           | S        | S        |
| Banco Bradesco S.A.                                       | Classe III               | 48.173,24            | Graziela Soares dos Santos / Will Ribas | graziela@antinfie | S           | S        | N        |
| Banco Safra S.A.                                          | Classe III               | 612.765,63           | Anne Caroline de Oliveira Brito         | equipedc10@cmn    | S           | S        | N        |
| Banco Santander (Brasil) S.A.                             | Classe III               | 160.320,71           | Adriana de Almeida Pena Alves           | adriana.alves@via | S           | S        | N        |
| Cícero Roger Macêdo Gonçalves                             | Classe III               | 13.635,00            | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Confecções e Comércio Spring Ltda.                        | Classe III               | 20.943,03            | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Consórcio Shopping Parangaba                              | Classe III               | 169.054,74           | Victor Hugo Paiva de Moraes             | victor.morais@raa | S           | S        | S        |
| Daniel Barreto Advocacia                                  | Classe III               | 3.878,40             | Mariana Karbage Nogueira Praxedes       | marianakarbage.   | S           | S        | S        |
| E-Click Serviços Digitais Ltda.                           | Classe III               | 1.210,50             | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Gera Securitizadora S.A.                                  | Classe III               | 66.280,74            | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Haco Etiquetas do Nordeste Ltda.                          | Classe III               | 136,66               | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Haco Etiquetas Ltda.                                      | Classe III               | 3.369,20             | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Invee Commerce Prestadora de Serviços de E-Commerce Ltda. | Classe III               | 3.651,00             | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Itaú Unibanco S.A.                                        | Classe III               | 155.159,10           | Victor Soares / Lara Junqueira Renner   | victor.soares@bva | S           | S        | N        |
| Krindges Industrial S.A.                                  | Classe III               | 319.393,91           | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Riomar Fortaleza Norte S.A.                               | Classe III               | 667.094,58           | Lia Feitosa                             | lia@candidoalbuq  | S           | S        | S        |
| Riomar Shopping Fortaleza S.A.                            | Classe III               | 1.248.024,92         | Lia Feitosa                             | lia@candidoalbuq  | S           | S        | S        |
| S.V.L. Indústria e Comércio de Calçados Ltda.             | Classe III               | 16.289,62            | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Samuel Aragão Silva                                       | Classe III               | 13.635,00            | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Têxtil Renauxview S.A.                                    | Classe III               | 398.219,28           | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Emídio José Gomes - ME                                    | Classe IV                | 2.800,00             | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Excelencia Tratamento e Assessoria Empresarial Ltda. - ME | Classe IV                | 3.000,00             | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Fortaleza Net Comércio e Serviço de Internet Ltda. - ME   | Classe IV                | 250,00               | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Livenet Serviços de Comunicação Multimídia Ltda. - ME     | Classe IV                | 400,00               | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Marco Zero Representação Comercial Ltda. - ME             | Classe IV                | 13.338,00            | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| Zatrick Indústria de Confecções Ltda. - EPP               | Classe IV                | 61.493,70            | Daniel Peixoto Barreto                  | dpbadvogado@g     | S           | S        | S        |
| <b>Total</b>                                              | <b>#</b>                 | <b>29.055.562,32</b> | <b>#</b>                                | <b>#</b>          | <b>#</b>    | <b>#</b> | <b>#</b> |

Grupo Bransk  
Resultados - Plano de Recuperação Judicial  
AGC - 30.04.2025 / Processo n.º 0276159-86.2022.8.06.0001



| Quadro Resumo Votação                                          | Quórum  |               | ( - ) Abstenções |       | Base para Votação |               | Desaprovação |            | Aprovação |               |
|----------------------------------------------------------------|---------|---------------|------------------|-------|-------------------|---------------|--------------|------------|-----------|---------------|
|                                                                | Credor  | Valor         | Credor           | Valor | Credor            | Valor         | Credor       | Valor      | Credor    | Valor         |
| Credores Classe I (Trabalhistas)                               | 2       | 32.391,51     | -                | -     | 2                 | 32.391,51     | -            | -          | 2         | 32.391,51     |
|                                                                | 22,22%  | 18,53%        |                  |       | 100,00%           | 100,00%       | 0,00%        | 0,00%      | 100,00%   | 100,00%       |
| Credores Classe II (Garantia Real)                             | 1       | 9.751.996,98  | -                | -     | 1                 | 9.751.996,98  | -            | -          | 1         | 9.751.996,98  |
|                                                                | 100,00% | 100,00%       |                  |       | 100,00%           | 100,00%       | 0,00%        | 0,00%      | 100,00%   | 100,00%       |
| Credores Classe III (Quirografários)                           | 19      | 3.921.235,26  | -                | -     | 19                | 3.921.235,26  | 4            | 976.418,68 | 15        | 2.944.816,58  |
|                                                                | 63,33%  | 20,77%        |                  |       | 100,00%           | 100,00%       | 21,05%       | 24,90%     | 78,95%    | 75,10%        |
| Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) | 6       | 81.281,70     | -                | -     | 6                 | 81.281,70     | -            | -          | 6         | 81.281,70     |
|                                                                | 66,67%  | 33,08%        |                  |       | 100,00%           | 100,00%       | 0,00%        | 0,00%      | 100,00%   | 100,00%       |
| Total Geral de Credores                                        | 28      | 13.786.905,45 | -                | -     | 28                | 13.786.905,45 | 4            | 976.418,68 | 24        | 12.810.486,77 |
|                                                                | 57,14%  | 47,45%        |                  |       | 100,00%           | 100,00%       | 14,29%       | 7,08%      | 85,71%    | 92,92%        |

Grupo Bransk  
Gráfico - Votação  
AGC - 30.04.2025 / Processo n.º 0276159-86.2022.8.06.0001  
Votação necessária para aprovação: 50,00%

